



RÉPLICA ELETRÔNICA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO JÚRI - CAO JÚRI



NESTA EDIÇÃO

REFLEXÃO

LEITURA

CINEMA

BALÍSTICA FORENSE

JURISPRUDÊNCIA

AGENDA

REFLEXÃO

MAIO AMARELO

O mês de maio ganha uma cor de advertência e responsabilidade: o Maio Amarelo. Mais do que uma campanha de conscientização, trata-se de um chamado à ação, sobretudo para o Ministério Público e os Promotores do Júri, cuja missão essencial é a tutela penal da vida.

Os números são alarmantes: o trânsito brasileiro ceifa mais de 30 mil vidas por ano, superando até mesmo os índices de homicídios em muitos países. São mortes abruptas, evitáveis, fruto de um fenômeno complexo, mas que frequentemente encontra raízes em comportamentos deliberadamente irresponsáveis, como o excesso de velocidade, a embriaguez ao volante e os rachas clandestinos.

Não se trata, nesses casos, de meros acidentes. Em diversas situações, especialmente aquelas que chegam ao Tribunal do Júri, o agente assume o risco de matar. É o que caracteriza o dolo eventual, previsto no art. 18, I, segunda parte, do Código Penal. Dirigir embriagado, em excesso de velocidade, invadir cruzamentos, acelerar em áreas escolares ou disputar racha em vias públicas

são condutas que extrapolam a culpa e adentram a seara do homicídio doloso, cabendo julgamento pelo Tribunal Popular.

O Promotor de Justiça que atua no Júri não pode se deixar seduzir por discursos de “fatalidade” ou “imprudência”. Deve, ao contrário, identificar quando há dolo eventual, sustentar a pronúncia, enfrentar os discursos lenientes e conduzir o julgamento com firmeza, sensibilidade e técnica. A defesa da vida exige coragem para enquadrar a realidade com o rigor necessário.

O carro não pode ser visto como um instrumento de liberdade sem limites, mas como uma extensão da responsabilidade penal do condutor. Cada volante segura uma vida – ou várias. E quando o motorista escolhe o risco, opta por uma roleta russa social.

Neste Maio Amarelo, o Centro de Apoio Operacional do Tribunal do Júri conclama os Eminentíssimos Promotores e Promotoras de Justiça a intensificarem sua atenção aos crimes de trânsito dolosos, especialmente à luz do dolo eventual, fortalecendo denúncias bem fundamentadas, buscando sentenças pedagógicas e reafirmando o Tribunal do Júri como instância de defesa intransigente da vida humana.

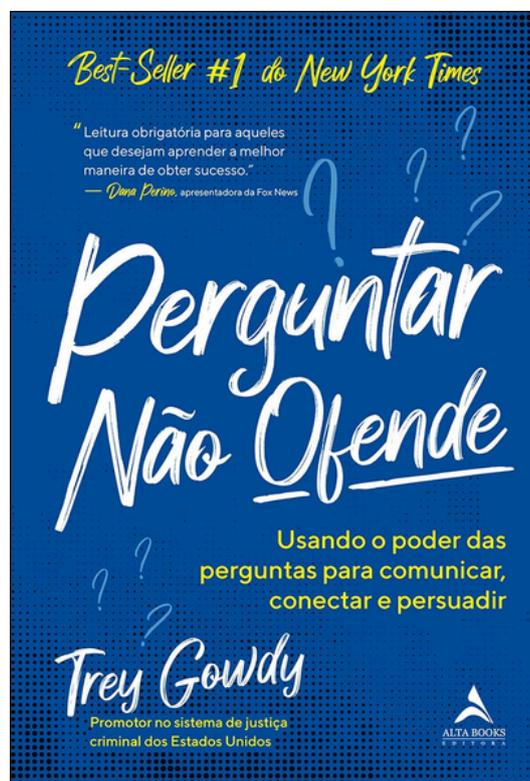
Que o volante não seja arma. Que a rua não seja cemitério. Que o Júri seja trincheira.

Estamos juntos na Curadoria da Vida.

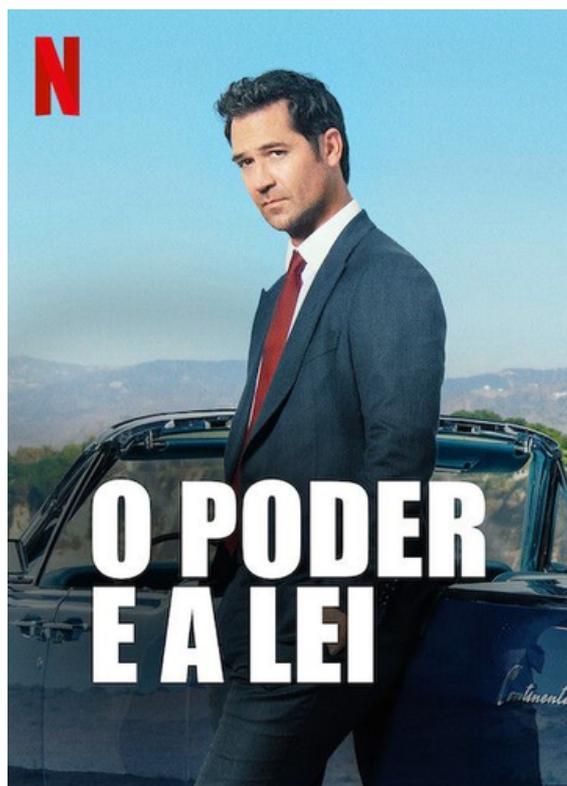
LEITURA

PERGUNTAR NÃO OFENDE: USANDO O PODER DAS PERGUNTAS PARA COMUNICAR, CONECTAR E PERSUADIR.

A arte da persuasão geralmente envolve abertura, afirmação e argumentação, construindo um argumento sólido. Uma abordagem alternativa é usar perguntas, que, apesar de reativas, podem reunir informações, tempo e relações, tornando a persuasão mais eficaz do que afirmações. Mesmo perguntas mal feitas são melhores que afirmações idiotas, pois oferecem uma saída. Trey Gowdy, ex-congressista e promotor, ensina como persuadir e comunicar eficazmente usando experiências no tribunal e Congresso, combinando estudos de caso, histórias e dicas práticas. Ele mostra como usar perguntas para identificar objetivos, compreender o público e ser ouvido, ajudando a persuadir qualquer audiência.



[CLIQUE AQUI](#)



[CLIQUE AQUI E ASSISTA AO TRAILER](#)



CINEMA

O PODER E A LEI

“O Poder e a Lei” (título original: *The Lincoln Lawyer*) é uma série de drama jurídico disponível na Netflix desde 2022. Baseada nos romances de Michael Connelly, a produção foi criada por David E. Kelley e desenvolvida por Ted Humphrey.

A série é um valioso exercício estratégico para a Promotoria do Júri. Ao acompanhar a atuação do advogado Mickey Haller, pode-se compreender técnicas defensivas, formas de narrativas persuasivas e como o orador conquista os jurados. A série evidencia que não basta ter a razão jurídica: é preciso saber comunicar a verdade com lógica, emoção e empatia. Para o Ministério Público, assistir à série é uma forma de aprimorar a retórica, antecipar teses da defesa e reforçar a missão de proteger a vida com ética, técnica e humanidade.

BALÍSTICA FORENSE

TRAJETÓRIA BALÍSTICA: A VERDADE QUE O CADÁVER CONTA

No Tribunal do Júri, a balística forense revela verdades que olhos humanos não alcançam. A trajetória do projétil, a distância do disparo, o ponto de entrada e saída – tudo fala. Na Medicina Legal, o exame cadavérico confirma ou desmente versões: tiro à queima-roupa, execução, simulação de suicídio, legítima defesa forjada. Não se trata apenas de perícia técnica, mas de linguagem silenciosa do corpo. Para a Promotoria do Júri, entender essas evidências apoiadas na Balística Interna, Externa e Terminal, é essencial para reconstruir o crime com autoridade científica, desmontar versões falsas e dar voz à vítima que não pode mais falar. Ciência e justiça caminham lado a lado na defesa da vida.

JURISPRUDÊNCIA

JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

“A superveniência de condenação pelo Tribunal do Júri torna prejudicada a apreciação de eventuais nulidades na decisão de pronúncia ou daquelas ocorridas antes dela.”

STJ - Quinta Turma - EDcl nos EDcl nos EDcl no AgRg no HC 903184/BA - DJEN 30/04/2025

PERORAÇÃO

LEGÍTIMA DEFESA PUTATIVA

“São com teses como essa que se desacredita a Instituição do Júri. Legítima defesa putativa??? Até o nome é feio! Não que não exista, mas é que não é o caso. Jurados, está armada a arapuca para os incautos caírem. A defesa sustenta que qualquer um de nós, naquelas condições, atiraria no ofendido, por vez que o erro era invencível a teor da lei penal. Contudo, permita-me o nobre defensor corrigi-lo em seu duplo sofisma. Primeiro porque o jurado está, até estatisticamente, mais sujeito a ser vítima do que réu de homicídio em qualquer lugar do Brasil; segundo, porque o jurado não anda armado, ao contrário do réu. Esse erro, essa miragem que ele afirma ter visto, ele só “viu” porque estava armado; desarmado, ele passaria pela vítima sem que nada de extraordinário visse.”

Fonte: BONFIM, Edilson Mougenot. **No tribunal do júri: crimes emblemáticos, grandes julgamentos**. 5a ed. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 564.

AGENDA

CURSO TRIBUNAL DO JÚRI

Realização:

Estratégias & Segredos do
TRIBUNAL DO JÚRI

Palestrante:
Eugênio Paes Amorim
 Promotor de Justiça MPRS

Data: 14, 15 e 16 de maio de 2025
Horário: 9h às 12h e 14h às 18h
Local: Auditório da PGJ

O curso ocorrerá nos dias **14, 15 e 16 de maio**, presencialmente, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), em Cuiabá/MT. O evento contará com a participação do Dr. Eugênio Paes Amorim, Promotor de Justiça titular do Tribunal do Júri de Porto Alegre, que possui uma vasta experiência, com mais de 1.500 plenários realizados. Ele compartilhará estratégias essenciais para uma atuação eficaz no Tribunal do Júri, abordando desde o inquérito até o momento do julgamento, com foco em uma postura persuasiva e bem-sucedida.

Agende e programe-se!

O curso é realizado pela Procuradoria Criminal Especializada, CEF, CAO-JÚRI e Confraria do Júri.

EQUIPE CAO JÚRI

Para mais informações e solicitações, acesse o portal **CAO JÚRI**.

Coordenador: César Danilo Ribeiro de Novais

Coordenadora Adjunta: Luane Rodrigues Bomfim

Auxiliar Ministerial: Fábio Scherner

Contato: cao.juri@mpmt.mp.br

